

Camara

1966



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2874, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$12.458,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.458,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO**

08.01.04.122.0002.2.057 – MANU. DE COMBUT P/ FROTA DE VEÍCULOS

(210) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 1.400,00

(213) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 6.600,00

08.01.15.451.0015.2.063 – MANU. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(239) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 4.458,00

Recurso 001 – Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 12.458,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS URB, INT. E TRÂNSITO**

08.01.15.451.0022.2.182 – FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA

(2224) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 5.200,00

08.01.04.331.0013.2.060 – MANUT. DAS TURMAS DO INT. E AQUIS. DE EQUIP.

(228) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 2.800,00

08.01.15.452.0018.2.066 – MANUT. E CONSERV. NOS CEMITÉRIOS PUBL.

(248) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 2.998,00

08.01.26.782.0013.2.070 – MANUT. E CONSERV. DAS ESTRADAS E PAS.

(260) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 500,00

(262) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 960,00

Recurso 001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da Secretaria com a frota de veículos e iluminação pública.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 11 / 11